## **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025**

#### PROCESSO DE COMPRAS Nº 7577/2024

Informações e o edital em sua íntegra estão disponíveis no site: <a href="www.maua.sp.gov.br">www.maua.sp.gov.br</a>, <a href="www.maua.sp.gov.br">www.comprasbr.com.br</a> e www.gov.br/pncp/pt-br

## 1. PREÂMBULO

- 1.1. O Município de Mauá, através da Sra. Secretária de Saúde Sra. Eliene de Paula Pinto, usando a competência delegada no Decreto Municipal nº 9.337/2024, realizará por intermédio do sistema eletrônico de compras denominado "COMPRAS BR", licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo "MENOR PREÇO", que será regido pela Lei nº 14.133 de 01/04/2021, e seus atos regulamentadores, pela Lei Complementar Federal 123/06; alterada pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16 em suas redações atuais e subsidiariamente e pelo Decreto Municipal nº 9.337/2024, e em conformidade com as disposições deste edital e seus anexos.
- **1.2.** As despesas serão suportadas pela respectiva dotação orçamentária:
- 12.12.10.302.0028.2450 Código Reduzido: 618/2025 Projeto ativ.: 2450 Rubrica:
   4.4.90.52.48.00.00.00 Recurso: 0005-Transferência e Convênios Federais Vinculados Aplicação:
   300112-Investimento Programa Portaria GM/MS n° 544/23
- **1.3.** Sistema Eletrônico Utilizado: **COMPRAS BR PORTAL DE LICITAÇÕES** Endereço eletrônico (site) do: https://comprasbr.com.br.
- **1.3.1.** Endereço: Avenida João Ramalho, nº 205 1º andar Vila Noêmia Mauá/SP CEP.: 09371-520
- 1.4. Período para apresentação das propostas até 05/05/2025 às 08:59 hs;
- 1.5. Data de abertura da sessão pública: 05/05/2025 às 09:00 hs;
- 1.5.1. Início da Sessão para Disputa de Lances: 05/05/2025 às 09:15 hs;
- 1.6. Modo de disputa: ABERTO
- 1.7. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO
- 1.8. Local de Entrega: Conforme Termo de Referência
- **1.9.** Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência
- **1.10.** Condição de Pagamento: Até 15 (quinze) dias fora a quinzena, após a atestação da Nota Fiscal.

#### 2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A, SIMPLES REMOÇÃO – TIPO FURGÃO, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, que integra este Edital.

**2.2.** Se constatada divergência de sequência entre os itens dispostos no edital e aos da plataforma, prevalecerão os constantes na plataforma.

**2.3.** O licitante deverá se atentar à disposição dos itens constantes na plataforma eletrônica, sendo obrigatória a leitura de cada item para fins de inserção das propostas, não sendo aceitas

quaisquer alegações futuras por falta de atenção.

3. DA FORMULAÇÃO DE QUESTIONAMENTOS, IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na

aplicação da Lei nº 14.133/2021, ou para apresentar pedidos de esclarecimento sobre os seus

termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame,

conforme regras estabelecidas no instrumento convocatório, protocolado junto à Coordenadoria

de Licitações, Materiais e Patrimônio da Secretaria de Governo, através do endereço mencionado

no preâmbulo, impreterivelmente no horário das 09h até as 17h, ou através do endereço

eletrônico: <u>licitacoes@maua.sp.gov.br</u>;

3.2. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações, representações, questionamentos e reclamos

de qualquer natureza, emitidos pelos pretensos Licitantes, referentes a este processo licitatório,

deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para

abertura da sessão pública, preferencialmente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema

do Compras BR no endereço eletrônico <a href="https://comprasbr.com.br/">https://comprasbr.com.br/</a> ou protocolado junto à

Coordenadoria de Licitações, Materiais e Patrimônio da Secretaria de Governo, no endereço

mencionado no Preâmbulo, impreterivelmente no horário das 09h até as 17h, ou através do

endereço eletrônico: <u>licitacoes@maua.sp.gov.br</u>, em estrita observância do respectivo prazo legal.

3.2.1. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações, representações, questionamentos e

reclamos de qualquer natureza, encaminhados em qualquer outro endereço eletrônico não serão

considerados.

3.3. Caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a

impugnação ou ao pedido de esclarecimento no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao

último dia útil anterior à data da abertura do certame, e a resposta será divulgada em sítio

eletrônico oficial.

3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame,

exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

3.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no

certame.

3.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada

pela autoridade competente, nos autos do processo de licitação.

3.7. Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 15 (quinze) minutos após o término do

julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema,

manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

- **3.8.** As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, exclusivamente na plataforma COMPRAS BR endereço <a href="https://comprasbr.com.br/">https://comprasbr.com.br/</a>no prazo de 03 (três) dias úteis contados:
- a) a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- **3.9.** Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões em igual prazo, que começará a contar na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, exclusivamente na plataforma COMPRAS BR endereço <a href="https://comprasbr.com.br/">https://comprasbr.com.br/</a>.
- **3.10.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado a prosseguir o certame e declarar a vencedora.
- **3.11.** Diante da manifestação da intenção de recurso o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- **3.12.** Caberá ao Pregoeiro(a) receber, examinar e decidir os recursos interpostos contra seus atos, e encaminhá-los à autoridade superior quando mantiver sua decisão, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- **3.13.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, assegurando à defesa de seus interesses.
- **3.14.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- **3.15.** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscrito por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.
- **3.16.** A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica a aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
- **3.17.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 4. DA PARTICIPAÇÃO

- **4.1.** Poderão participar desta licitação as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela plataforma Compras BR, por meio do sítio <a href="https://comprasbr.com.br/">https://comprasbr.com.br/</a>.
- **4.2.** Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente: Todas as licitantes que se encontrem nas condições de impedimento previstas no artigo 14 da Lei n° 14.133/2021.
- **4.2.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**4.2.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**4.2.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou

do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador,

acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável

técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela

necessários;

4.2.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de

participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**4.2.4.1.** O impedimento de que trata o item acima, será também aplicado ao licitante que atue em

substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela

aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente

comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira,

trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que

desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

400 5

**4.2.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de

dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.2.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha

sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por

submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de

adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**4.2.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.2.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato

agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que

possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego,

nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de

2021.

**4.3.** É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em Consórcio.

**5. DO CREDENCIAMENTO** 

**5.1.** Os interessados em participar deste certame deverão credenciar-se, previamente, perante o

sistema eletrônico provido pela plataforma Compras BR, por meio do sítio

https://comprasbr.com.br/.

**5.2.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Compras BR), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

**5.3.** Os interessados em se credenciar na plataforma Compras BR poderão obter maiores informações na página <a href="https://comprasbr.com.br/fornecedor">https://comprasbr.com.br/fornecedor</a>, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da Plataforma ou pelo e-mail <a href="mailto:contato@comprasbr.com.br">contato@comprasbr.com.br</a>. ou telefones: (67) 3303.2730 ou (67) 3303.2702

**5.4.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**5.5.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Mauá/SP responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5.6.** O credenciamento junto à plataforma Compras BR implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

**5.7.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

**5.8.** A licitação será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) do Município de Mauá/SP, com apoio técnico e operacional da plataforma Compras BR, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

## 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

**6.1.** Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico <a href="https://comprasbr.com.br/">https://comprasbr.com.br/</a> e até a data e hora marcada para apresentação das propostas, conforme item 1.4. do preâmbulo, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**6.1.1.** A Prefeitura do Município de Mauá não se responsabilizará por impossibilidade de inclusão, alteração ou exclusão de propostas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

**6.2.** A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

- **6.3.** A licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- **6.4.** Valor unitário e total, em moeda corrente nacional com 02 (duas) casas após a vírgula;
- **6.5.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Licitante e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.
- **6.6.** No(s) preço(s) cotado(s) deverão estar embutidos todos os custos diretos e indiretos, despesas indiretas (BDI), transportes, carga e descarga, seguro, impostos, taxas, multas, emolumentos legais, custos de mobilização de equipamentos e pessoas, além de transporte, estada e alimentação da equipe de trabalho, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, seguro de qualquer espécie, licenças, documentos e despesas, tributos inclusive ICMS ou ISSQN se houver incidência, encargos e incidências diretos e indiretos, que possam vir gravá-los e lucro, sendo de inteira responsabilidade da empresa proponente a quitação destes, que em momento algum e sob nenhuma alegação, inclusive falta de previsão oficial, poderão ser transferidos à Prefeitura do Município de Mauá, a responsabilidade de seus pagamentos, quitação ou outras quaisquer decorrentes.
- **6.7.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de sua apresentação, podendo ser prorrogado, por igual período, salvo se houver justificativa para prazo diverso aceita pela Administração.
- **6.8.** O pagamento, será realizado até 15 (quinze) dias fora a quinzena, após a atestação do recebimento do bem, obra ou material, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento, devendo conter número do processo e nota de empenho a que se refere a mesma. Sua emissão deve ser proporcional de acordo com cada entrega realizada, em conformidade com o descrito na forma de entrega.
- **6.9.** O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigido pela variação do INPC Índice Nacional de Preços ao Consumidor, *pro rata tempore.*
- **6.10.** As propostas sem data serão consideradas como emitidas na data limite para entrega dos documentos / proposta.
- **6.11.** As propostas assinadas por procuração deverão vir acompanhadas do respectivo instrumento, caso o mesmo ainda não tenha sido apresentado neste pregão eletrônico.
- **6.12.** Em caso de incompatibilidade do valor especificado na proposta, entre o valor numérico e o escrito por extenso, prevalecerá o valor do segundo.
- **6.13.** Serão corrigidos automaticamente quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, prevalecendo o unitário.
- **6.14.** Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o MENOR VALOR.

**6.15.** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.

ogiolação om vigor.

**6.16.** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto será interpretada

como não existente ou já incluída no preço, não podendo a empresa pleitear acréscimos. Da

mesma forma, o preço apresentado deverá incluir todos os benefícios e despesas indiretos, os

quais serão assim considerados. No caso de erros aritméticos, serão considerados pelo

Pregoeiro(a), para fins de seleção e contratação, os valores retificados.

**6.17.** O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema

eletrônico, as Declarações online, que porventura, vierem a ser fornecidas pelo Sistema.

**6.18.** As declarações exigidas neste edital deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente aos

documentos de habilitação.

6.19. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta,

sujeitarão a licitante às sanções previstas na lei 14.133/21, conforme art. 155, inciso VIII.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do(a) Pregoeiro(a), por meio do

sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

7.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá

exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas

que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham

vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas.

7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com

acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.5.** A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser

levada a efeito após o seu julgamento.

7.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, que participarão da fase de

lances.

7.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por

meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor

consignado no registro.

7.8. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão

pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância

de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura

da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.10.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao

provedor do sistema eletrônico (Compras BR).

**7.11.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

**7.12.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo

sistema.

7.13. Fica estabelecida a diferença mínima entre lances de 1% (um por cento).

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for

recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do

valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do

certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos

lances.

7.17. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e

terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes do

certame, publicada via chat do Compras BR, https://comprasbr.com.br/, quando ocorrerá a nova

data e hora para a sua reabertura.

8. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por

microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de

pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada,

proceder-se-á da seguinte forma:

8.1.1. A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá, no prazo de 5

(cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última

oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as

exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu

favor o objeto deste certame;

8.1.2. Não sendo vencedora a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor

classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as

licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na

ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de

pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um

sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento

da oferta final do desempate;

AVENIDA JOÃO RAMALHO, Nº 205, 1º ANDAR, VILA NOÊMIA, MAUÁ – SP | CEP 09371-520 FONES: 4512-7823 / 7820 | CNPJ: 46.522.959-0001-98 | INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA

**8.1.4.** A empresa convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006 e posteriores alterações.

# 9. DA NEGOCIAÇÃO

- **9.1.** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida a melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
- **9.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

## 10. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

- **10.1.** Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contatação.
- **10.2.** O(a) Pregoeiro(a) convocará, o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado e com a marca de fato, num prazo máximo de 01 (uma) hora após a convocação, por meio da plataforma do Compras BR, sob pena de desclassificação se assim não o fizer.
- **10.3.** O prazo acima poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.
- **10.4.** A proposta deverá, preferencialmente, ser encaminhada, após o término da etapa de lances, e deverá conter:
- **10.4.1.** Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);
- **10.4.2.** O preço unitário e total para cada item cotado, especificados no Anexo I deste Edital, bem como menor valor por item da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas, BDI e demais despesas decorrentes da execução do objeto, quando for o caso:
- **10.4.3.** A descrição do item cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Anexo I deste Edital;
- **10.4.4.** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;
- **10.4.5.** Dados do Responsável pela assinatura do Contrato ou pelo recebimento da Autorização de Fornecimento, como: Nome completo; RG; CPF; E-mail e Cargo desempenhado na empresa.

**10.4.6.** Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

**10.5.** O não envio da proposta atualizada, quando solicitada pelo Pregoeiro, por meio eletrônico

com todos os requisitos elencados acima, ou descumprimento das diligências determinadas pelo

Pregoeiro acarretará a desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo

sancionatório contra o licitante.

10.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com

relação ao prazo e especificações do serviço ofertado ou qualquer condição que importe

modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar

evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às

originalmente propostas.

**10.7.** Serão desclassificadas as propostas que:

10.7.1. Contiverem vícios insanáveis:

10.7.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital e no Termo de

Referência;

10.7.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para

contratação;

10.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**10.7.5.** Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus

anexos, desde que insanável;

10.8. A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o(a) Pregoeiro(a), após a

negociação direta, não obtiver oferta inferior ou igual ao preço máximo fixado.

10.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade

de esclarecimentos complementares, poderão ser realizadas diligências para comprovação da

exequibilidade.

10.10. O(A) Pregoeiro(a) poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a

conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Edital, vedada a juntada

de novos documentos, a fim de atender alguma exigência deste edital, não apresentada

anteriormente em sessão.

10.11. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com

acompanhamento por todos os participantes;

10.12. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas, valores

inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração;

10.13. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência

do Pregoeiro(a), que comprove:

a). que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e,

b). inexistirem custos de oportunidade, capazes de justificar o vulto da oferta;

**10.14.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**10.15.** Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova

data e horário para a continuidade da mesma.

**10.16.** As propostas oferecidas serão tidas como válidas por 60 (sessenta) dias, contados da data de envio para a plataforma, prazo no qual a empresa proponente se comprometerá a mantê-la,

em sua integralidade.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas ao licitante vencedor.

11.2. Frente ao exposto no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, constatou-se

que a Capacidade Operacional e Financeira da empresa que se propuser a executar o presente

objeto é primordial para o atendimento satisfatório de cada etapa do processo, sendo

imprescindível, além da Regularidade Fiscal e Trabalhista, a demonstração da sua Capacidade

Técnica Operacional, englobando sua experiência passada na execução de objetos compatíveis,

já que sua finalidade é garantir que a futura CONTRATADA consiga executar o presente objeto de

maneira satisfatória, de modo a se evitar possíveis prejuízos aos cofres públicos e ao Município

de Mauá, além de evitar possíveis retrabalhos causados por uma contratação deficitária.

11.3. E como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da

proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento

das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que o impeça de

participar deste certame ou da futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.3.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o Cadastro Nacional de

Empresas Punidas - CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

11.3.2. Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE-

SP (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados);

11.3.3. A consulta aos cadastros será realizada pelo CNPJ da empresa licitante.

11.3.4. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) inabilitará o licitante, por falta de

condição de participação.

11.4. Os documentos de habilitação exigidos poderão ser apresentadas por qualquer processo de

cópia, devidamente autenticada eletronicamente, por cartório competente, ou acompanhada de

Declaração de Autenticidade por Advogado, sob sua responsabilidade pessoal, salvo os

documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada na rede

mundial de computadores (internet), quando possível.

11.4.1 A licitante que anexar os documentos de habilitação sem autenticação eletrônica,

deverá enviar documentação original, ou cópias autenticadas, sendo exatamente os

# mesmos documentos que foram anexados na plataforma eletrônica, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis. O não atendimento de tal exigência acarretará a inabilitação da licitante.

- **11.5.** Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de apresentação, sendo que será confirmada a validade e autenticidade das mesmas, quando possível.
- **11.5.1.** A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- **11.6.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- **11.6.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- **11.6.2.** Para sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **11.7.** Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos, desde que expedidos a no máximo 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data designada para a abertura da sessão pública.
- **11.8.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por este órgão, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 11.9. No caso das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, face ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo regularizá-las no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **11.10.** A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultada a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- **11.11.** Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **11.12.** Caso o licitante pretenda que outro estabelecimento seu (matriz ou filial), execute o futuro Contrato, deverá apresentar toda documentação da habilitação (exigida nesta cláusula) de ambos os estabelecimentos.

11.13. PARA FINS DE HABILITAÇÃO, AS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR VIA PLATAFORMA DO COMPRAS BR, PREFERENCIALMENTE APÓS O TÉRMINO DA ETAPA DE LANCES, OS DOCUMENTOS MENCIONADOS ABAIXO BEM COMO DECLARAÇÃO UNIFICADA (ANEXO III).

11.13.1. Caso a Licitante opte por anexar toda a Documentação de Habilitação concomitantemente ao cadastro da proposta na plataforma, não haverá nenhum prejuízo à mesma. O Pregoeiro(a) concederá ainda o prazo de 01 (uma) hora, após o término da etapa de Lances, para que a mesma insira a proposta atualizada, e revise toda a Documentação inserida, e caso seja constatado alguma falha ou ausência pela Licitante, poderá ser inserido novo documento, desde que dentro do prazo estipulado.

**11.13.2.** Caso a Licitante comunique via *Chat* que concluiu a inserção dos Documentos, o prazo de 01 (uma) hora será findado, e o Pregoeiro iniciará a análise dos mesmos, sendo vedada a inserção de novos documentos a partir desde momento, salvo aqueles solicitados para esclarecimentos de diligências.

# 11.14. HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021):

- **11.14.1. Empresário Individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **11.14.2. Microempreendedor Individual MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- **11.15. Pessoa Jurídica**: Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como:
- 11.15.1. Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
- **11.15.2.** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- **11.15.3.** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- **11.15.4.** Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

# 11.16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021)

- **11.16.1.** A Qualificação técnica consiste no fornecimento de Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem o fornecimento de objeto similar.
- 11.17. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (Art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021):
- 11.17.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**11.17.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**11.17.3.** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa), relativa a Tributos Federais, (inclusive as contribuições sociais) e à Divida Ativa da União; Estadual (Certidão Negativa de Débitos ou

Positiva com efeito de Negativa), inscritos na dívida ativa, apenas ICMS;

11.17.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal referente a tributos Mobiliários, do

domicílio ou sede do licitante), compatível como objeto contratual;

**11.17.5.** Prova de regularidade para com o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal; aceitando-se também certidões positivas com efeitos de

negativa;

**11.17.6.** Prova de inexistência de débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas

com Efeitos de Negativa; dentro da sua validade.

11.18. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021):

11.18.1. Certidão Negativa de Pedido de Falência, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa

jurídica;

11.18.2. Empresas que estejam em recuperação judicial, será exigida a apresentação, durante a

fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno

vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira

estabelecidos no edital;

11.18.3. Balanço patrimonial, com demonstração de resultado de exercício e demais

demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente autenticado na

Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

11.18.4. Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o Balanço Patrimonial e

Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a) Sociedades regidas pela Lei nº. 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial;

ou publicados em jornais de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na

Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

b) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do livro Diário,

inclusive com os termos de abertura e de encerramento, devidamente autenticado na Junta

Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou por fotocópia do

Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta

Comercial da sede ou domicílio da licitante;

c) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações -

Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES": por fotocópia do Balanço

e das Demonstrações Contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial

da sede ou domicílio da licitante;

- d) Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- e) Caso a escrituração contábil seja na forma eletrônica, deverá estar de acordo com o disposto na Resolução CFC nº 1.299/10 e Instrução Normativa DREI nº 81 de 10/06/2020 e alterações, devendo ser apresentado:
- 1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis transcritas no Livro Diário Eletrônico, com os respectivos termos de abertura e de encerramento;
- 2) Comprovante de entrega da Escrituração Contábil Digital ao SPED Contábil (Recibo de Entrega de Livro Digital);
- **11.18.5.** As licitantes inscritas no Registro Cadastral da Prefeitura do Município de Mauá, poderão apresentar o respectivo Certificado, com prazo de validade em vigor na data prevista para sessão de abertura deste certame, na "Documentação Habilitatória", o qual substituirá os documentos equivalentes aos do Registro Cadastral.
- **11.19.** Havendo dúvida sobre a veracidade de algum documento, será exigida a apresentação dos originais.
- **11.20.** Caso a Licitante melhor classificada, não tenha anexado previamente a Documentação de Habilitação, conforme item 11.13.1, o(a) Pregoeiro(a) convocará, após o término da Etapa de Lances, a Licitante Vencedora, para enviar digitalmente por meio da plataforma do Compras BR, toda a Documentação de Habilitação, bem como a proposta atualizada, em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 01 (uma) hora após a convocação, sob pena de inabilitação se assim não o fizer.
- **11.20.1.** O prazo acima poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro(a), desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

# 11.21. DECLARAÇÕES:

- 11.21.1. Declaração Unificada, englobado o Termo de inexistência de fato impeditivo; Declaração de cumprimento dos requisitos; Declaração relativa à Proposta Econômica, em conformidade com o Art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21; Declaração Relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; Declaração relativa à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz; Declaração que não possui servidor público municipal no quadro societário da empresa; e Declaração de responsável para assinatura do Contrato, ou pelo recebimento da Autorização de Fornecimento;
- 11.21.2. Termo de Ciência e Notificação
- **11.21.3.** Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na lei 14.133/21, conforme art. 155, inciso VIII.

# 12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**12.1.** O objeto deste certame será adjudicado ao vencedor por ato da autoridade competente.

**12.2.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá.

**12.2.1.** Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

**12.2.2.** Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

**12.2.3.** Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; ou

12.2.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

**12.3.** Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

**12.4.** O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

**12.5.** Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

# 13. DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO

**13.1.** Para atendimento ao objeto desse certame licitatório será firmado instrumento contratual com a(s) empresa vencedora, em conformidade com a minuta apresentada na forma de Anexo VII, sendo os adjudicatários convocados via *e-mail* a celebrá-lo em até cinco dias úteis, contados do recebimento da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/21. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período.

13.2. A adjudicatária se obriga a apresentar, no momento da assinatura do contrato:

**13.2.1.** Comprobatória de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), se referidos documentos apresentados por ocasião deste certame licitatório já estiverem vencidos.

**13.2.1.1.** Excepcionalmente, e com vistas a agilizar o processo, tais providências poderão ser tomadas pela Administração, via *Internet*, sendo a adjudicatária notificada da impossibilidade de obtenção das atualizações por meio eletrônico.

**13.3.** As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte deverão, nesta oportunidade, comprovar que eventuais restrições de suas regularidades fiscais já foram superadas, com a apresentação dos documentos até então incompletos e/ou vencidos.

**13.4.** Fica reservado o direito de a Administração verificar, antes da assinatura do contrato ou documento equivalente, se o adjudicatário incorre em penalidades nos termos da Lei 14.133/21 as quais obstarão sua celebração.

**13.5.** Por ocasião da assinatura da avença decorrente deste certame licitatório exigirá a comprovação de poderes do subscritor do contrato para assinar em nome da Adjudicatária, se tal

já não constar dos autos ou do credenciamento.

**13.6.** No caso da licitante vencedora não assinar o termo contratual ou não retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, reserva-se à Prefeitura do Município de Mauá, o direito de

convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo,

facultada a negociação para obtenção das mesmas condições já negociadas com o primeiro

classificado, inclusive quanto ao preço, ou anular a licitação, independente das sanções previstas,

para a licitante vencedora recalcitrante, neste Edital.

**13.7.** Até a assinatura do instrumento contratual, a proposta da licitante vencedora poderá ser

desclassificada se a Prefeitura do Município de Mauá, tiver conhecimento de fato desabonador à

sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.

13.8. Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fato referido no item

anterior, a Prefeitura do Município de Mauá, poderá convocar as licitantes remanescentes

observando o disposto no item supra.

14. DAS OBRIGAÇÕES

14.1. DA CONTRATANTE

1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus ane-

xos;

2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especifi-

cações constantes do instrumento convocatório e da proposta, para fins de aceitação e recebi-

mento;

3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades

verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de

comissão ou servidor especialmente designado;

5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no

prazo e forma estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos.

6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA

com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer

dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados,

prepostos ou subordinados.

7. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais,

inclusive permitir o acesso de representantes, prepostos ou empregados da CONTRATADA aos

locais onde serão prestados os serviços, observadas as normas de segurança institucional.

**8.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e os materiais executados/entregues em desacordo com as respectivas especificações constantes do Termo de Referência.

**9.** Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, que estejam em desacordo com o Termo de Referência e com o contrato, para que sejam tomadas as

providências com relação a quaisquer irregularidades.

10. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as

cláusulas contratuais.

11. Designar responsável(is), denominado(s) GESTOR E FISCAL, com competência legal, nos

termos do regulamento, para promover o acompanhamento e a fiscalização do contrato e dos res-

pectivos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e o qual notificará a CONTRATADA

sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário

à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados;

12. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar as aquisições e o exato cumprimento das cláusulas e

demais condições contratuais, por intermédio do FISCAL DO CONTRATO, ao qual competirá fa-

zer o acompanhamento da execução do Contrato, dirimindo e desembaraçando eventuais pen-

dências, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, bem como não per-

mitindo a execução de e/ou ordenando que sejam refeitas quaisquer tarefas em desacordo com

os termos acordados;

13. Notificar a CONTRATADA via Ofício sobre qualquer falta ou irregularidade observada no curso

da execução do objeto do Contrato e/ou sobre quaisquer falhas ou defeitos apresentados pelos

serviços e/ou equipamento ou instalações, prestando todos os esclarecimentos e informações ne-

cessários e interrompendo o uso do mesmo, se assim for recomendado, bem como fixar prazo pa-

ra a devida solução do problema, caso já não haja previsão contratual a respeito;

14. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRA-

TADA exigindo sua correção imediata, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devida-

mente justificado e aceito pela CONTRATANTE;

15. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente, formalmente

designado FISCAL E GESTOR do Contrato;

16. Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da

CONTRATADA

17. Cumprir as demais obrigações constantes no Termo de Referência, do instrumento convocató-

rio e outras imposições previstas no contrato.

14.2. DA CONTRATADA

1. Fornecer o objeto desta contratação nas condições previstas no instrumento convocatório e na

respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lance e negociação.

AVENIDA JOÃO RAMALHO, № 205, 1º ANDAR, VILA NOÊMIA, MAUÁ – SP | CEP 09371-520 FONES: 4512-7823 / 7820 | CNPJ: 46.522.959-0001-98 | INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA SITE: www.maua.sp.gov.br | E-MAIL: cpl@maua.sp.gov.br

2. Ficar responsável pelas operações e despesas de transporte e seguro, bem como pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.

**3.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

4. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunística do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução do contrato, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da CONTRATADA, com referência a estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; da mesma forma que a CONTRATANTE está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos da CONTRATADA.

**5.** Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela CONTRATANTE.

**6.** Fazer prova da regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. As certidões deverão estar, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal e deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitido e apresentado à CONTRATANTE

**7.** Quando o objeto da contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolverem mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, dentre os(as) aprendizes a serem contratados(as), deverá ser priorizado(a) adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, §§ 1º e §2º, do Decreto Presidencial nº. 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto Federal nº. 11.479/2023.

**8.** Havendo necessidade de avaliação mais detalhada do material entregue, eventual custo com testes, análises de laboratório, ou laudos técnicos, o mesmo deverá ser efetuado pela CONTRATADA, conforme disposto no artigo 140, II, § 4° da lei 14.133/3221, com suas posteriores alterações.

#### 15. DAS PENALIDADES

- **15.1.** As sanções dispostas poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à CONTRATADA, conforme o caso, em conformidade com os arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- **15.2.** Os licitantes ou a CONTRATADA será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- **II.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- **VII.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- **VIII.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- **15.2.1.** A recusa injustificada da CONTRATADA em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.
- **15.3.** Serão aplicadas, conforme o caso, ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:
- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Impedimento de licitar e contratar;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- **15.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. As peculiaridades do caso concreto;
- III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**V.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**15.5.** A sanção de Advertência será aplicada exclusivamente quando a CONTRATADA der causa

à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**15.6.** As Multas, não poderão ser inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30%

(trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada

ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 15.2.

15.6.1 Sem prejuízo das demais infrações administrativas previstas no item 15.2, a não

observância das cláusulas contratuais sujeitará, cumulativamente, a CONTRATADA às seguintes

multas:

15.6.1.1. 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer

cláusula contratual.

**15.6.1.2.** 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor total do contrato reajustado, por dia de atraso

na entrega ou na execução do objeto.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações

administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 15.2, quando não se justificar a

imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da

Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo

máximo de 3 (três) anos.

15.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao

responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 15.2,

bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo

item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 15.7, e

impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta

de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**15.9.** A aplicação das Sanções somente ocorrerá depois de assegurado o contraditório e a prévia

defesa, nos termos da legislação vigente.

**15.10.** Até a decisão final quanto a eventual defesa apresentada, será retido o numerário apurado

referente à sanção, sendo que o montante da multa poderá, a critério do Município, ser

compensado com valores de pagamento devido à CONTRATADA.

16. DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. A inexecução parcial ou total do contrato, ensejará a sua rescisão, conforme disposto nos

artigos 155 a 163 da Lei Federal 14.133/2021.

16.2. O Contrato poderá ser rescindido:

**16.3.** Por ato unilateral e escrito da Administração, quando presentes os casos previstos na legislação mencionada, notificando-se a Adjudicatária, com antecedência mínima de 30 (trinta)

dias.

**16.4.** Por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para Administração.

16.5. Por decisão judicial, nos termos da Lei;

16.6. A rescisão contratual será devidamente autuada no respectivo processo administrativo,

deverão ser formalmente motivados, assegurando o contraditório e ampla defesa.

17. DA VIGÊNCIA E REAJUSTE

17.1. DA VIGÊNCIA

17.1.1. O contrato terá vigência até a entrega final do veículo, de acordo com o item 8 do Termo de

Referência (Anexo I deste Edital), na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2. DO REAJUSTE

**17.2.1. O** possível reajuste de preços será aplicado conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O Município poderá a qualquer momento revogar a presente Licitação, por razões de interesse

público, decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes a

justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por terceiros, mediante parecer escrito e

devidamente fundamentado.

18.2. É facultada ao Pregoeiro(a), ou autoridade superior, em qualquer fase desta Licitação, a

promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a

inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente, conforme disposto

na Lei Federal nº 14.133/2021.

**18.3.** O Município se reserva o direito de, unilateralmente, desqualificar qualquer empresa caso:

18.3.1. Tenha havido qualquer tentativa de influenciar, por meios ilícitos ou desonrosos, ao

Pregoeiro(a) no processo de julgamento.

18.3.2. Tenha havido comprovada falsidade ideológica, má conduta ou apresentação de documentos

fora das normas exigidas.

**18.4.** Antes do aviso oficial do resultado desta Licitação, não serão fornecidas a ninguém, quaisquer

informações referentes à análise, avaliação ou comparação entre a documentação apresentada.

**18.5.** A(s) empresa(s) licitante(s) responde(m) pela fidelidade e legitimidade dos documentos

apresentados nas diversas fases deste processo licitatório.

18.6. Os autos da Licitação são públicos, sendo também públicos todos os atos relativos ao

procedimento, salvo quanto ao conteúdo das propostas até a respectiva abertura.

18.7 Eventual pedido para extração de cópias somente será analisado quando a solicitação for

efetuada via Sistema.

- **18.8.** As cópias físicas requeridas somente serão retiradas mediante o recolhimento de emolumentos em favor do Município, junto a instituição Bancária, para reembolso dos serviços reprográficos.
- **18.9.** A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **18.10.** Fica eleito o foro da Comarca de Mauá/SP, com renúncia dos demais por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta Licitação, seu Contrato e demais atos deles decorrentes.
- **18.11.** A simples participação neste certame licitatório importa na aceitação, sem ressalvas e objeções, por parte de todas as empresas licitantes, das disposições contidas neste Edital e seus anexos, dos quais os mesmos atestam, pela participação, terem pleno conhecimento.
- **18.12.** Fica constituído como obrigação das empresas participantes, o acompanhamento das publicações contidas no Diário Oficial do Município de Mauá, em <a href="https://dom.maua.sp.gov.br">https://dom.maua.sp.gov.br</a>, e no site oficial do Município em <a href="https://www.maua.sp.gov.br">www.maua.sp.gov.br</a>.
- **18.13.** Os casos omissos neste edital serão analisados e resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, através do(a) Pregoeiro(a), eventualmente ouvidos os órgãos técnicos e especializados, as decisões do(a) Pregoeiro(a) serão ratificadas pela autoridade superior.
- **18.14.** Conforme Decreto Municipal 9.225/2023, o IR incidente sobre esta contratação será retido pelo MUNICÍPIO nos termos da Instrução Normativa RFB Nº 1234 de 11 de janeiro de 2012 e tabela anexa à Instrução.
- **18.15.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <a href="www.maua.sp.gov.br">www.maua.sp.gov.br</a>, e <a href="www.comprasbr.com.br">www.comprasbr.com.br</a>

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	MODELO DE PROPOSTA
ANEXO III	MODELO DECLARAÇÕES RELATIVAS AOS ARTIGOS 63, INCISO IV E 68, INCISO VI DA LEI FEDERAL 14.133/21
ANEXO IV	TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
ANEXO V	DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCESP
ANEXO VI	MINUTA DE CONTRATO

Prefeitura do Município de Mauá, 09 de Abril de 2025.

Eliene de Paula Pinto SECRETÁRIA DE SAÚDE

#### ANEXO I

# TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de Ambulância tipo A, simples remoção furgão – Tipo Furgão, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Ambulância tipo A	613906	UN	01	287.625,00	287.625,00

# 1 DEFINIÇÃO DO OBJETO:

- O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme
   Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- O prazo de vigência da contratação é de fornecimento não contínuo, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- Descrição do objeto

Veiculo furgão original de fábrica, 0 KM, adaptada para ambulância simples remoção, com cap. Vol. não inferior a 7 metros cúbicos no total, comprimento total mínimo 4.740 mm, comprimento mínimo do salão de atendimento 2.500 mm, altura interior mínima de salão de atendimento 1.540 mm, diesel; Equipada com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; a estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço; painel elétrico interno; deverá possuir tomadas para 12 v (DC); A iluminação do compartimento de atendimento deve possuir 2 tipos: natural e em modelo LED. Deverá possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com módulo único, 2 sinalizadores na parte trazeira da ambulância na cor vermelha, com frequência mínima de 90 flashes por minuto quando acionado; com lente injetada de policarbonato, podendo utilizar um dos conceitos de LED, sinalizador acústico com amplificador de 3 tons distintos, sistema fixo de oxigênio de no mínimo 16l, em

suporte individual, com cintas reguláveis e mecanismos confiáveis resistindo a vibra-ção, tripidação e / ou capotamento, possibilitando receber cilindros de capacidades diferentes, equipada com válvula pré regulada p/ 3,5 a 4,0 Kgf/cm' e manômetro; na região da bancada, deverá existir uma réqua e possuir possuir fluxômetro, umidificador p/ O\* e aspirador tipo venturi, com rosca padrão ABNT; climatização do salão, deverá permitir o resfriamento/ aquecimento. O compartimento do motorista deverá ser fornecido c/ sistema original de fábrica do chassi ou homologado pela fábrica. A capacidade térmica deverá ser no mínimo 26.000 BTUs e unidade condensadora no teto, maca retrátil, com no mínimo 1900mm de comprimento, com cabeceira voltada para frente, c/ os pés dobráveis, sistema escamoteável; Provida de rodizios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido. Acompanham colchonetes; Balaústre possui 2 pega mão no teto no salão de atendimento, ambos próximos as bordas da maca, sentido traseira frente do veículo, confeccionado em alumínio de no mínimo 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instaladas sobre o eixo longitudinal do comprimento, através de parafusos e com 2 sistema de suporte de soro deslizável, possuindo 2 ganchos cada, para frascos de soro; Piso deverá ser resistente e tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou similar em cor clara, de alta resistência, lavá-vel, impermeável, antiderrapante mesmo molhado, armário somente do lado esquerdo, possuindo portas com trinco para impedir abertura espontânea, durante o deslocamento; Possuir armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente frontal de 50 mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com aproximadamente 1m de comprimento por 0,40 m de profundidade, altura de 0,70m, fornecimento de vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por (cruzes) e palavra ambulância no capô, vidros laterais e traseira.

# 2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

O SAMU Regional de Mauá realiza atendimento em três municípios do Grande ABC e é responsável também em encaminhas pacientes para consultas, avaliações e procedimentos eletivos, muitas vezes em outros municípios demandando maior tempo do uso do recurso.

A fim de atender o crescente número de habitantes dos três municípios, a saber: Mauá: 418.261 habitantes, Ribeirão Pires: 115.559 habitantes e Rio Grande da Serra: 44.170 habitantes, o município possui 3 ambulâncias tipo A, número insuficiente para atender à crescente demanda.

Nesse contexto, o acréscimo de mais uma ambulância é prioritária para que possamos dar continuidade aos atendimentos prestados e aumentar a oferta para pacientes que

aguardam vaga para as consultas, avaliações e procedimentos eletivos. O objetivo da contratação está previsto no Plano de Contratação Anual, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

A solução como um todo contempla a realização de procedimentos licitatórios na

modalidade Pregão eletrônico, para a aquisição de ambulância tipo A – Simples Remoção,

em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Para que o ciclo de vida do objeto atenda uma expectativa mínima de cinco anos, serão

realizadas manutenções corretivas e preventivas, bem como o seguro Auto, ficarão a cargo

da Municipalidade, adicionando o veículo adquirido aos contratos já existentes.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O contratado da aquisição do veículo deverá atender às especificações contidas na

descrição detalhada, sendo veículo zero kilômetro e adaptado para ambulância tipo "A"

com todos os itens inclusos conforme Portaria 2048 de 05 de novembro de 2002.

**5 SUSTENTABILIDADE:** 

· Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto,

devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de

Contratações Sustentáveis:

Veículo deve possuir garantia de fábrica e com isso ter maior vida útil, ter baixo consumo

de combustível e baixa emissão de Co2

6 DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA:

Não haverá necessidade de amostra.

7 SUBCONTRATAÇÃO:

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

# 8 CONDIÇÕES DE ENTREGA:

- O prazo de entrega do bem é de 60 dias, contados da assinatura do contrato.
- Na hipótese de impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada, caberá a Secretária Municipal de Saúde avaliar a oportunidade e conveniência do recebimento, mediante a apresentação de um termo de compromisso de troca, assinado pela contratada, obrigando- se o fornecedor, quando acionado, a proceder a substituição no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da notificação para troca, sendo o descumprimento passível de sanções.
- O bem deverá ser entregue de acordo com as especificações e demais disposições constantes neste Termo de Referência.
- A nota fiscal que acompanhar o bem, deverá conter: o número da licitação, o número do contrato, o número da nota de empenho, a identificação do fabricante, nome comercial do bem.
- As despesas referentes ao frete deverão estar inclusas no preço proposto e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal.
- O bem poderá ser rejeitado, quando estiver em desacordo com as especificações constante neste termo de referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratante, ás suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais e das previstas no instrumento convocatório.
- O prazo de entrega, poderá ser prorrogado em casos excepcionais, devidamente justificados.
- Os pedidos de prorrogação de que tratam este subitem serão instruídos e analisados, no que couber, pela Coordenadoria Administrativa.
- Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a nota fiscal para efeito de pagamento.

# 9 GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

 O prazo de garantia contratual do bem, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 24 meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

# 10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações da contratante:

- I Receber o objeto no prazo fixado, a conformidade do bem recebido com as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar e seus anexos;
- II Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido com as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;
- III Comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- IV Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;
- V Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto,
   no prazo e forma estabelecida no instrumento convocatório e seus anexos;
- VI A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculado à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

# 11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- I Proceder à substituição dos produtos que forem entregues em descordo com o que consta no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, inclusive se estiver desacompanhado dos documentos exigidos neste documento;
- II Arcar com as despesas de carga e descarga e fretes referentes a entrega do produto, inclusive as oriundas da devolução e reposição da mercadoria por não atender ao Termo de Referência / Estudo Técnico Preliminar, ou por estarem desacompanhado dos documentos fixados neste documento;
- III Havendo necessidade de avaliação mais detalhada do bem entregue, eventual custo de testes, laudos técnicos, o mesmo deverá ser efetuado pela Contratada, conforme disposto no art. 140, II, 4ª da lei 14.133/2021, com suas posteriores alterações;
- IV Todas as despesas com frete, carga, descarga e transporte correrão por conta da
   Contratada, bem como todos os impostos e taxas incidentes;

#### 12 DO PAGAMENTO:

 I – Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar os documentos que comprovem a manutenção da regularidade fiscal e trabalhista exigida para a participação do certame licitatório, nos termos do artigo 68 da lei 14.133/2021.

II – A nota fiscal será encaminhada para pagamento a partir do ateste da mesma, desde

que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

III – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de

qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem

incidir no direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o

caso)

O pagamento ocorrerá 15 dias após a quinzena sendo que a contagem será a partir do

ateste da nota fiscal.

13 DAS PENALIDADES:

I – As descritas no edital de licitação e Lei 14.133/2021.

14 DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O contrato terá vigência até a entrega final do veículo. Sendo

realizada a entrega, passa a valer apenas a garantia do produto que será de 24 meses.

15 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

I – Trata-se de processo licitatório que será realizado por pregão eletrônico, sendo que o

fornecedor que apresentar o menor preço será o selecionado como vencedor, desde que o

seu produto contemple o descritivo deste termo de referência e que a documentação seja

apresentada de acordo com o que preceitua a legislação referente às compras públicas.

16 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

I – Para esta aquisição o valor é de aproximadamente R\$ 287.625,00, conforme pesquisa

de preço realizada.

17 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

22/08/2024 - Dotação 591-300112

Dotação:591

Dotação estendida: 12.12.10.302.0028.2450

Código aplicação: 300112

Rubrica: 4.4.90.52

18 INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA:

I. O veículo deverá ser entreque no endereço da Secretaria de Saúde, qual seja:

II. Avenida Capitão João, 2301, Vila Vitória, Mauá/SP, CEP: 09360-120, nos horários entre as 8:30 as 16:00 horas.

# 19 EXECUÇÃO CONTRATUAL:

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelos servidores indicados no documento de formalização de demanda.

#### ANEXO II

# PREGÃO ELETRÔNICO 015/2025

## **MODELO DE PROPOSTA**

(PREENCHIDA EM PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, DATADA, CARIMBADA E ASSINA-DA)

DA)					
À PREF	FEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ				
OBJE	ETO:				
no Mu Bairro	presa (), estado de (), estado de ( o: (), CEP (), por intermé e preços conforme segue:	)	, na RUA	/Av.; (	),
Item	Descrição / Especificação	Qtd.	Un.	Valor unitário	Valor total
1					

- **1** Nos preços indicados na planilha de preços acima deverão estar incluídos todos os custos, inclusive aqueles como; benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.
- 2 Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os objetos serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.
- 3 Validade da proposta 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da proposta.

Local, data

Nome, cargo e assinatura representante legal

## **ANEXO III**

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

Lei Federal 14.133/21.

# **DECLARAÇÃO UNIFICADA**

Α	empres	a							_	sediada		na		Rua
							, c	dade _			,	esta	ado _	,
inscri	ta no	CNPJ	sob	nº			,	por	seu	diretor	(sć	ócio	gere	ente,
propr	ietário)							,	port	ador(a)	da	Car	teira	de
	idade nº													
DEC	LARA, sob	as pen	as da	Lei:										
<b>1)</b> Qւ	ue até a pr	esente (	data in	nexiste	e fato imp	editivo (	(ou seja,	de que	não há	declara	ção d	e inic	lonei	dade
nos	termos da	Lei F	ederal	14.1	33/21, e	m sua	redação	atual),	para	sua hab	ilitaçã	ão n	o Pre	egão
Eletrá	ônico nº 00	)2/2024	, ora s	sendo	realizado	o pela F	Prefeitura	Municip	oal de	Mauá, co	ompro	omete	endo-	se a
comu	ınicar a ev	entual o	ocorrê	ncia c	desses fa	tos dura	ante o pro	ocessar	nento d	deste ce	rtame	e vi	gênci	a da
aven	ça dele d	ecorren <sup>e</sup>	te. Da	a mes	sma form	na, <b>DEC</b>	CLARA o	ue não	se e	nquadra	em	nenh	numa	das
hipót	eses previ	stas no i	item 4	.2 do	respectiv	o instrui	mento co	nvocató	rio.					
<b>2)</b> Pa	ara fins de	particip	ação	no Pr	regão Ele	trônico	nº/	2024, o	ra sen	do realiz	ado <sub>I</sub>	pela	Prefe	itura
Muni	cipal de M	auá, qu	e pree	enche	os requis	sitos de	habilitaç	ão prev	istos n	o item p	róprio	do r	espe	ctivo
edital	l, ou seja,	todas a	as exi	gência	as habilita	atórias o	deste ins	trument	o conv	ocatório	exce	eto n	o que	e diz
respe	eito aos r	equisito	s de	regu	laridade	fiscal,	caso se	ja ME/	EPP/M	IEI, os	quais	dev	/erão	ser
comp	rovados n	o prazo	de 5	(cinco	) dias úte	eis, cujo	termo in	icial cor	respon	nderá ao	mom	ento	em q	ue o
propo	onente for	declarad	do o v	enced	dor do cei	rtame, p	rorrogáv	eis por i	gual p	eríodo a	critér	io ún	ico d	essa
Admi	nistração,	para a	regul	larizaç	ção da d	ocumer	ntação, p	agamer	nto ou	parcelar	nento	do	débit	to, e
apres	sentação d	e event	uais c	ertidõ	es negativ	vas, ou	positivas	com efe	eito de	negativa	S.			
<b>3)</b> Ca	aso ME/EP	P/MEI,	em at	endim	nento ao a	artigo 1	3, § 2º, d	o Decre	eto Fed	deral 8.5	38/15	, alte	rado	pelo
Decre	eto Federa	al 10.273	3/20,	que c	umpre os	requisi	tos legais	s para a	a quali	ficação d	omo	micro	oemp	resa
ou er	mpresa de	pequer	10 por	te, ve	z que su	a receit	a bruta a	nual nã	о ехсе	edeu no	exerc	ício a	anteri	or, o
limite	fixado no	art. 3º d	la Lei	123/0	6, estand	o apta a	a usufruir	do trata	mento	favoreci	do es	tabel	ecido	nos
artigo	os 42 a 49	da Lei	Com	pleme	ntar, não	se enq	juadrando	em qu	ıalquer	das hip	ótese	s de	excl	usão
relaci	ionadas na	ı legisla	ção ci	tada.										
<b>4)</b> Ca	aso ME/EF	P/MEI,	ainda	não	ter celebi	rado co	ntratos c	om a A	dminist	tração Pi	ública	cujo	s val	ores
soma	idos extra	oolem a	recei	ta bru	ta máxim	a admit	ida para	fins de	enqua	dramento	com	no en	npres	a de
pequ	eno porte	(R\$ 4.80	00.00	0,00 –	quatro m	nilhões e	e oitocent	os mil r	eais),	em sinto	nia co	om o	Art. 4	l⁰ da

- **5)** Para fins do disposto no Art. 63 § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- **6)** Para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
- 7) Para os devidos fins que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.\*

DECLARO ainda que em licitações que tenham como objeto a contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolvendo mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, que dentre os(as) aprendizes a serem contratados(as), será priorizado(a) adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social, nos termos do art. 53, *caput*, incisos I a III, §§ 1º e §2º, do Decreto Presidencial nº. 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto Federal nº. 11.479/2023.

**8)** Para fins do disposto no inciso X do Art. 117 da Lei Federal nº 8112/90, alterado por redação dada pela Lei Federal nº 11.784/08, no caso de servidor público, que não participa de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, e não exerce o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

<b>10)</b> Sr(a)	, cargo	portador(a) da
Carteira de Identidade n°	_ e do C.P.F. n°	representante legal da
empresa	, assinará o contrato	

E-MAIL PROFISSIONAL:

Nome e Assinatura do representante da empresa

de \_\_

\*O ITEM 7 DESTA DECLARAÇÃO SOMENTE PRODUZIRÁ EFEITOS PARA AS EMPRESAS QUE POSSUAM NO MÍNIMO 100 (CEM) EMPREGADOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 93 DA LEI N. 8.213/1991.

# ANEXO V (M O D E L O)

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE:	
CONTRATADO:	
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):	
OBJETO:	

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

# 1 Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Tribunal São Eletrônico de Contas do Estado de Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u> e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

## 2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

PROCESSO	7577/2024
FOLHA:	RUBRICA

exercer o direito de de	efesa, interpor recursos e	o que mais co	uber.		
LOCAL e DATA:					
-					
AUTORIDADE MÁXIMA	DO ÓRGÃO/ENTIDADE;				
Nome:	_				
Cargo:	_				
CPF:	_				
RESPONSÁVEIS PELA	A HOMOLOGAÇÃO DO	O CERTAME	OU	RATIFICAÇÃO	DA
DISPENSA/INEXIGIBILIE	DADE DE LICITAÇÃO:				
Nome:	-				
Cargo:	_				
CPF:					
Assinatura:					
RESPONSÁVEIS QUE A	SSINARAM O AJUSTE:				
Pelo contratante:					
Nome:	_				
Cargo:	_				
CPF:					
Assinatura:					
Pela contratada:					
Nome:					
Cargo:					
CPF:					
Assinatura:					
, (confatara.	_				

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais,

PROCESSO	7577/2024
FOLHA:	RUBRICA

## ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	
GESTOR(ES) DO CONTI	RATO:
Nome:	
Cargo:	
CPF:	-
Assinatura:	
DEMAIS RESPONSÁVEI	<u>S (*)</u> :
Tipo de ato sob sua respo	onsabilidade:
Nome:	-
Cargo:	-
CPF:	-
Assinatura:	

(\*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

PROCESSO	7577/2024
FOLHA:	RUBRICA

#### **ANEXO VI**

# ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:
CNPJ Nº:
CONTRATADA:
CNPJ Nº:
CONTRATO N° (DE ORIGEM):
DATA DA ASSINATURA:
VIGÊNCIA:
OBJETO:
VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

**LOCAL e DATA:** 

RESPONSÁVEL: (nome, cargo e assinatura)

#### **ANEXO VII**

# **MINUTA DE CONTRATO**

VALOR: R\$						
	CONTRATO				_	
	CELEBRAM					
	MAUÁ	Е	ı	A	EMPR	ESA
		,	PARA	AQUIS	SIÇÃO	DE
Aos dias do mês de do ano d						
um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO	-					
46.522.959/0001-98, neste ato representado p						
no uso da competência dorav	-		-			
de outro lado, a empresa, nº, Bairro _						
, n, Baino inscrita no CNPJ/MF sob o nº		viuilicip	ab oic h	oravante	design	/ nado
CONTRATADA, neste ato representado por		. por	,     d tador da	Cédula c	de Identi	dade
RG. nº e CPF/MF nº						
face da Adjudicação efetuada no Pregão Eletrô						
, cujo teor a <b>CONTRATADA</b> declara ex						
ao qual se vinculam as partes, firmam o present	e contrato, en	n obse	ervância à	às dispos	sições da	a Lei
Federal nº 14.133/2021 e seus atos regulamentado		•				
suas redações atuais, do Decreto Municipal nº 9		•				
geral dos contratos e as disposições de direito p	•			-	-	das
testemunhas ao final consignadas, mediante as cl	lausulas e con	naiçoes	s a seguir	enuncia	das.	
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:						
<b>1.1.</b> O presente contrato tem por objeto a Aquisiçã	ăo de		, .			
<b>1.2.</b> Consideram-se integrantes do presente co documentos a seguir relacionados, os quais neste	<u>=</u>					s, os
1.2.1. O Instrumento Convocatório do certame	licitatório acin	na indi	cado e se	eus anex	os.	
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA						
2.1. Este contrato vigorará desde sua assinatura	ı, pela vigênci	ia de _			dias,	, nos
termos do artigo 105 da Lei Federal 14.133/21, en	n sua redação	atual.				
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAN						
<b>3.1.</b> As despesas decorrentes deste contrato	correrão no	•		rcício à		` ,
dotação(ões) orçamentária(s)	а	:	seguir		indicad	la(s):

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.

PROCESSO	O 7577/2024
FOLHA:	RUBRICA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, MATERIAIS E PATRIMONIO
4.1. O valor total do presente contrato é de R\$ (), por conta
da dotação orçamentária constante no item 3.1 supra para atender às despesas inerentes a este contrato, durante o corrente exercício.
<b>4.2.</b> O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias fora a quinzena, após o adimplemento da obrigação <b>CONTRATADA</b> , desde que regular e devidamente atestado por esta Administração, nos termos do item 5.3.2 deste contrato.
<b>4.3.</b> O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela <b>CONTRATADA.</b>
<b>4.4.</b> Os produtos deverão ser entregues devidamente acompanhados da Nota Fiscal ou Fatura, bem como da comprovação das regularidades fiscais e trabalhistas, conforme exigido no item 6.8 deste contrato, a qual poderá ser constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.
<b>4.5.</b> Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, o prazo para pagamento ficará sobrestado até que a <b>CONTRATADA</b> regularize o erro.
<b>4.6.</b> O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigido pela variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, <i>pro rata tempore</i> .
CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS.
<b>5.1.</b> A entrega deverá ocorrer, no prazo de, após a assinatura deste contrato, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento dos prazos, devidamente justificados pela <b>CONTRATADA</b> , para serem submetidos à apreciação da unidade gestora, à qual será a responsável e competente para analisar, avaliar e decidir fundamentadamente sobre o acolhimento ou não dos argumentos apresentados pela <b>CONTRATADA</b> .
5.1.1. Os pedidos de prorrogações deverão estar acompanhados de documentos que comprovem que a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido se deu por:
<b>a)</b> Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução previstas na Autorização de Fornecimento;
<b>b)</b> Impedimento de execução do prazo por fato ou ato de terceiro contemporâneo à sua ocorrência.
<b>5.1.2.</b> Na análise da documentação apresentada, poderá o órgão gestor solicitar novos documentos, se necessário, e/ou diligenciar junto aos sítios ou outros meios.
<b>5.1.3.</b> Pedidos de prorrogação de prazo apresentado após o vencimento do prazo de entrega ou que não estiverem acompanhados de documentos solicitados acima serão indeferidos de plano.
<b>5.1.4.</b> A apresentação de um pedido de prorrogação do prazo de entrega, por si só, não suspende nem interrompe a contagem do prazo de entrega.
<b>5.2.</b> O objeto do contrato deverá ser entregue na Secretaria, sito na, nº, Bairro, Mauá/SP, CEP, no
horário compreendido
<b>5.3.</b> Os materiais serão recebidos:
<b>5.3.1.</b> Provisoriamente no prazo de () dias, por servidor responsável pela divisão de materiais central ou da unidade requisitante; e

**5.3.2.** Definitivamente pelo gestor do contrato ou por equipe técnica nomeada ou ainda pelo responsável da Secretaria requisitante, mediante verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**5.4.** Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no

PROCESSO	7577/2024
FOLHA:	RUBRICA

prazo de() dias, a contar da notificação da <b>CONTRATADA</b> , as suas custas, sem
prejuízo da aplicação das penalidades.
<b>5.5.</b> Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de () dias, contados do
recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente
aceitação mediante termo circunstanciado.

- **5.5.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- **5.6.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- **5.7.** A **CONTRATADA** deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e exigências do precedente instrumento convocatório, obrigando-se a trocar, às suas expensas e no prazo ajustado, os produtos que vierem a ser recusados pela **CONTRATANTE**, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto desta avença.
- **5.8.** O objeto deverá ser entregue sem violação de embalagem, sem deterioração ou quaisquer outros fatores que possam comprometer o uso ou a qualidade dos mesmos, de acordo com as Normas Sanitárias vigentes no país.

# CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- **6.1.** Executar o objeto deste contrato nas condições previstas no instrumento convocatório, seus anexos, na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lances e negociação, observando as orientações recebidas da **CONTRATANTE**, permitindo o acompanhamento e fiscalização da mesma.
- **6.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes, no mínimo, a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- **6.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- **6.1.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- **6.2.** Ficar responsável pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.
- **6.3.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.
- **6.4.** Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunística do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução deste contrato, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência a estes encargos, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; da mesma forma que a **CONTRATANTE** está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da **CONTRATADA**.
- **6.5.** Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a **CONTRATANTE**, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa,

de prepostos da **CONTRATADA** ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela **CONTRATANTE**.

- **6.6.** Manter durante a execução do objeto deste contrato, equipamentos de proteção individual "EPI's", necessário à segurança dos trabalhadores, quando for o caso.
- **6.7.** Vedar, participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica, que estejam enquadradas nos termos do artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- **6.8.** Fazer prova da regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como perante o FGTS Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. As certidões deverão estar, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal e deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitido e apresentado à **CONTRATANTE**.
- **6.9.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à **CONTRATANTE**.
- **6.9.1.** Na hipótese de qualquer Reclamação Trabalhista, intentada contra a **CONTRATANTE**, por empregados da **CONTRATADA** ou de eventuais subcontratantes estes deverão comparecer espontaneamente em juízo reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir a **CONTRATANTE** no processo, até final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação.
- **6.9.2.** A **CONTRATANTE** não reconhecerá qualquer vínculo ou relação jurídica com eventuais subcontratados. Qualquer contrato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos serviços prestados, será mantido exclusivamente com a **CONTRATADA**.
- **6.10.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique nos locais pertinentes a execução do objeto.
- **6.11.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela **CONTRATANTE** independentemente de notificação, eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários no tocante à execução do contrato.
- **6.12.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.
- **6.13.** Submeter previamente, por escrito, à **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência.
- **6.14.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer alteração, conforme prevista no art. 130 da lei 14.133/21.
- **6.15.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da **CONTRATANTE.**
- **6.16.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- **6.17.** Designar preposto para representá-la durante a execução deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- **7.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais, termo de referência e os termos de sua proposta.
- **7.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto deste contrato, por servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- **7.2.1.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- **7.3.** Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- **7.4.** Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da execução do objeto, no prazo e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.

# CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E DAS SANÇÕES.

- **8.1.** Constituirão motivos para extinção do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas no artigo 137 da Lei 14.133/21.
- **8.2.** A extinção do contrato, observando o disposto nos artigos 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/21, poderá ser:
- **I.** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- **II.** Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- **III.** Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- **8.3.** A **CONTRATANTE** terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- **8.4.** A **CONTRATADA** se sujeita às sanções previstas nos artigos 156 da Lei Federal nº 14.133/21, nos termos previstos no instrumento editalício.
- **8.5.** A aplicação de uma das sanções não implica a exclusão de outras previstas na legislação vigente.
- **8.6.** O pagamento de multas não exime a **CONTRATADA** da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à **CONTRATANTE**.
- **8.7.** As multas deverão ser recolhidas no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.
- **8.7.1.** Os valores relacionados à multas poderão ser deduzidos, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à **CONTRATADA**, mesmo que referentes a outras avenças, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.
- **8.8.** As decisões relacionadas a multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em Diário Oficial do Município e encaminhadas via endereço eletrônico para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

# CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO.

- **9.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistirão na verificação da conformidade da execução do objeto, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por representantes da **CONTRATANTE**, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21.
- **9.1.1.** A **CONTRATADA** ficará obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos mesmos, facultando-lhes o livre acesso aos seus depósitos e instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o objeto ora contratado, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da **CONTRATANTE**.
- **9.2.** A fiscalização poderá sustar qualquer trabalho que esteja em desacordo com o disposto neste contrato.
- **9.3.** Fica acordado que a fiscalização não terá qualquer poder para eximir a **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste contrato.
- **9.4.** Cabe a fiscalização notificar a **CONTRATADA**, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- **9.5.** A fiscalização se manifestará formalmente em todos os atos relativos à execução deste Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e possíveis alterações.

# CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO.

**10.1.** A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

- **11.1.** Em decorrência do disposto na Lei federal 13.709, de 14 de agosto de 2018, as partes estabelecem que:
- I fica vedada a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;
- II as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial, os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução contratual, ficando vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual;
- III as partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados;
- IV em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, a **CONTRATANTE**, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da **CONTRATADA**, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação;
- V a **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela **CONTRATANTE**;
- VI a **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar à **CONTRATANTE**, em até 48 (quarenta e oito) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou

PROCESSO	7577/2024
FOLHA:	RUBRICA

ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA NOMEAÇÃO.  12.1. Fica designado o servidor, responsável por contrato, para cumprimento do disposto no artigo 117, e por sua redação atual e nos termos das normas regula recebimento e conferência do objeto deste contrato.	parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/21,
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ANTICORRUPÇÃO	
13.1. Para a execução desta avença, nenhuma das partes a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se compromete por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualq vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta qua forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que s mesma forma.	r a aceitar de quem quer que seja, tanto quer pagamento, doação, compensação, qualquer espécie que constituam prática nto ao objeto deste contrato, ou de outra
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO	
<b>14.1.</b> Aplicam-se à execução deste contrato, especialmente da Lei Federal nº 14.133/21 e seus atos regulamentadores, em sua redação atual, e, supletivamente aos princípio disposições de direito privado.	da Lei Complementar Federal nº 123/06
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO	
<b>15.1.</b> As partes elegem o foro da <b>CONTRATANTE</b> , com r mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriuno ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.	
Este ajuste é lavrado nos termos da minuta constante às processo de compras n.º e que, após lido e acha pelas partes contratantes e testemunhas abaixo.	
SECRETÁRIO DE	
CONTRATARA	
CONTRATADA	
TESTEMUNHAS:	
NOME/RG	
NOME/RG	